

## Estado do Espírito Santo

<u>www.itaguacu.es.gov.br</u> – <u>itaguacu@itaguacu.es.gov.br</u> Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000 Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

#### CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2019

O MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO com sede à Rua Vicente Peixoto de Mello nº 08, Itaguaçu/ES, CNPJ nº 27.167.451/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor DARLY DETTMANN, brasileiro, casado, CPF nº 243.731.417-20, residente e domiciliado a Rua Antônio Coelho, nº 36, Centro, Itaguaçu/ES, CEP: 29.690-000, doravante denominado CONSORCIADO e O CONSÓRCO PÚBLICO RIO GUANDU, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 121, Sala 101, 1º Andar, Bairro Centro – Afonso Cláudio/ES, CEP: 29600-000 – Tel.: (27) 3735-2140, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.270.946/0001-01, denominado CONSÓRCIO, neste ato representado por seu Presidente, Senhor JOÃO DO CARMO DIAS, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF nº 478.319.017-87, residente e domiciliado na cidade de Brejetuba/ES, celebram o presente Contrato de Rateio, conforme o Processo nº 001441/2019 e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e do disposto no seu Estatuto Social, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades descritos no Estatuto Social Firmado.

### Parágrafo Único - Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no seu Estatuto Social;
- c) custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
- d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.







#### Estado do Espírito Santo

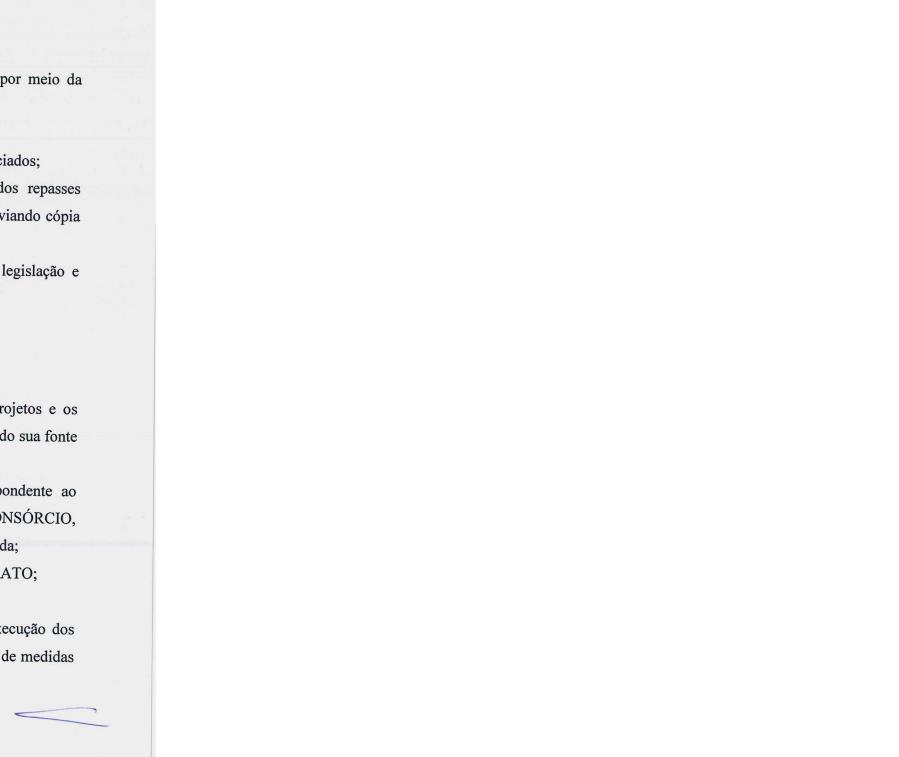
Www.itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 - Centro - Itaguaçu (ES) - CEP 29690-000
Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

- e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

- I Compete ao CONSÓRCIO:
- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, por meio da execução de ações e projetos aprovados;
- b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- c) Acompanhar a execução das ações e projetos demandados pelos municípios consorciados;
- d) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos repasses recebidos, pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
- e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- f) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.
- II Compete ao CONSORCIADO:
- a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio deverá disponibilizar aos municípios consorciados, evidenciando sua fonte de custeio;
- b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
- c) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- e) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na execução dos serviços, ações e projetos executados pelo CONSÓRCIO, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas.





### Estado do Espírito Santo

<u>www.itaguacu.es.gov.br</u> – <u>itaguacu@itaguacu.es.gov.br</u> Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000 Tel: (27) 37251103 – Telefax (27) 37251706

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R\$ 82.644,48 (Oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), em parcelas mensais iguais, devendo o valor mensal ser efetivamente repassado até o dia 25 de cada mês do corrente exercício financeiro a contar do mês de janeiro.

§ 1º – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante decisão da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2° – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco Banestes, C/C nº 18001826, Agência nº 0137 (Afonso Cláudio- ES).

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do CONSORCIADO, distribuídas na forma do incisos I.

I – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com a administração da sede do consórcio:

Elementos de despesa		Ficha	Fonte	Valor	
100	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
001	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
1000001.0412202352.	1000001.0412202352. Transferência Financeira ao Consorcio Público				
132	Rio Guandu				
31717000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	787	1001	R\$ 52.103,09	
33717000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	931	1001	R\$ 28.724,07	
44717000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	932	1001	R\$ 1.817,32	
TOTAL				R\$ 82.644,48	

fr





#### Estado do Espírito Santo

<u>www.itaguacu.es.gov.br</u> – <u>itaguacu@itaguacu.es.gov.br</u> Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000 Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2018.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público Rio Guandu.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

Esgotado o prazo de vigência do contrato e não havendo cumprimento do pagamento do valor total ou das parcelas exigíveis, o Consórcio adotará as providências necessárias para o adimplemento da obrigação, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

## CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

Parágrafo Único – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

### CLÁUSULA NONA - DOS EFEITOS JURÍDICOS

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, considerando tratar-se de cota de rateio anual, conforme deliberado pela Assembléia Geral.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público Rio Guandu.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Afonso Cláudio – (ES) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

crumento sujeitam o rúblico Rio Guandu.  UDICIAL gamento do valor total ra o adimplemento da axtrajudicial.  o objeto descrito na a participação do ONTRATO.  Siderando tratar-se de ORCIADO deixar de das no Contrato de das no Contrato de CES) para dirimir	
Cúblico Rio Guandu.  UDICIAL gamento do valor total ra o adimplemento da extrajudicial.  O objeto descrito na a participação do ONTRATO.  Siderando tratar-se de ORCIADO deixar de das no Contrato de	rumento sujeitam o
camento do valor total ra o adimplemento da extrajudicial.  o objeto descrito na a participação do ONTRATO.  Siderando tratar-se de ORCIADO deixar de das no Contrato de	
camento do valor total ra o adimplemento da extrajudicial.  o objeto descrito na a participação do ONTRATO.  Siderando tratar-se de ORCIADO deixar de das no Contrato de	UDICIAI
ra o adimplemento da  xtrajudicial.  o objeto descrito na a participação do  e ou logomarca do ONTRATO.  Siderando tratar-se de  ORCIADO deixar de das no Contrato de	
o objeto descrito na a participação do e ou logomarca do ONTRATO.  Siderando tratar-se de ORCIADO deixar de das no Contrato de	
o objeto descrito na a participação do e e ou logomarca do ONTRATO.  Siderando tratar-se de ORCIADO deixar de das no Contrato de	
o objeto descrito na a participação do e e ou logomarca do ONTRATO.  Siderando tratar-se de ORCIADO deixar de das no Contrato de	
e ou logomarca do ONTRATO.  Siderando tratar-se de ORCIADO deixar de das no Contrato de	
e ou logomarca do ONTRATO.  Siderando tratar-se de ORCIADO deixar de das no Contrato de	
ONTRATO.  Siderando tratar-se de  ORCIADO deixar de das no Contrato de	a participação do
ONTRATO.  Siderando tratar-se de  ORCIADO deixar de das no Contrato de	
Siderando tratar-se de  ORCIADO deixar de das no Contrato de	e ou logomarca do
ORCIADO deixar de das no Contrato de	ONTRATO.
ORCIADO deixar de das no Contrato de	
ORCIADO deixar de das no Contrato de	idonom do Ameton do I
das no Contrato de	siderando tratar-se de
das no Contrato de	
das no Contrato de	
	ORCIADO deixar de
- (ES) para dirimir	das no Contrato de
– (ES) para dirimir	
– (ES) para dirimir	
	- (ES) para dirimir
	(~~) para uniiiii



### Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br - itaguacu@itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 - Centro - Itaguaçu (ES) - CEP 29690-000
Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Itaguaçu/ES, 09 de abril de 2019

JOÃO DO CARMO DIAS PRESIDENTE CONSÓRCO PÚBLICO RIO GUANDU

> DARLY DETTMANN PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU **CONSORCIADO**

Testemunhas: 



#### ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itaguaçu

ANEXO I - CONTRATO Nº 000003/2019

Dispensa Nº 000253/2019 Processo: 001441 / 2019 Contrato Nº 000003/2019

Empresa: CONSORCIO PUBLICO RIO GUANDU

CNPJ: 02.270.946/0001-01

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 121 - CENTRO - Afonso Cláudio - ES - CEP: 29600000

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT Local/Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT

## OUTROS RATEIOS PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS

Item	Lote	Ficha	Quant	Unidade			
		riona	Quant	Unidade	Especificação	Unitário	Valor Total
001		00787	12,00	REAL	CONTRATO DE RATEIO - RIO GUANDU -	6.887,0400	82.644,48
					Total		82.644,48
					Total G	eral	82.644,48



